

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Portaria nº. 248 / 2020. Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a comissão de monitoramento e avaliação...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 283/2020. SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 060/2020, datado 23/06/2020 e dá outras providências. ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. D E C R E T A: Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 060/2020, firmado com a empresa AUTO POSTO POPULAR LTDA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 251/2020. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE: Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal ZELIA CORDEIRO LORETO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 6.377.117-1 SESP/PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por 10 (dez) dias, com início em 19/12/2020 a 28/12/2020, referente ao período aquisitivo de 29/09/2015 a 28/09/2020, conforme preceitua o art. 106 da Lei Municipal nº. 14/93 deste município de Tamboara, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 252 / 2020. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas as funcionárias abaixo relacionadas: Tabela com Nome, Período Aquisitivo e Período de Gozo. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO CONTRATO Nº. 114/2020. Tabela com DAS PARTES, P. M. TAMBOARA - PR, PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI CNPJ nº 29.032.903/0001-36. DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. DO VALOR: R\$ 37.630,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2020. ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL. ANEXO ÚNICO. Tabela com CARGO, CANDIDATO(A), INSCRIÇÃO, IDENTIDADE, RESULTADO. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ, AMANDA MARTINS DA ROCHA, 00950106823, 130296866, Deferido.

PREFEITURA DE MIRADOR. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 079/2020 - ID 1560/2020 Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93. CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA PARADIESEL LTDA - EPP. CNPJ/MF: 07.252.823/0001-53. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais (seis) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 109/2020. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC... Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias: Tabela com N.º Orden, Nome do Servidor e nº matrícula, Período Aquisitivo, Período de Fruição.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, EDEYELSON DA SILVA CANO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando a necessidade de discussão e votação do Decreto Legislativo nº 03/2020, cuja súmula: "CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que visa o bom andamento e cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal...

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Diamante do Norte/PR. RESOLUÇÃO Nº. 010/2020. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE ADESÃO ESPONTÂNEA II E JUSTIFICATIVA DE SALDOS FINANCEIROS. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e de acordo com a deliberação da reunião realizada em 15 de dezembro de 2020, resolve: Art. 1º Aprovar a Prestação De Contas - Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea II referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020. SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2017 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte. A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Aprovou e eu, EDEYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo. DECRETA: Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2017 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 110/2020 exarado no processo de prestação de contas nº 295487/18 que tramitou na 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020. SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte. A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Aprovou e eu, EDEYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo. DECRETA: Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 189/20 exarado no processo de prestação de contas nº 205228/19 que tramitou na 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020. Data: 21 de dezembro de 2020. Tabela com FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, CNPJ, Endereço, DESTINO, Endereço, CNPJ, VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II e IV do artigo 24 da Lei 8666/93. OBJETO: Despesas com realização de Procedimento de Hiatoptoplastia com Fundoplicatura ser realizado em município deste município.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 75.380.071/0001-66, COM SEDE NA AV. PARANÁ 155 - CENTRO - RONDON - PR e do outro ISABELA FERREIRA HONORIO - ME, estabelecida na RUA NATAEL EMERENCIANO JUNIOR, 122 - CEP: 86.930-000 - BAIRRO: CENTRO São João do Ivaí/PR CNPJ Nº. 34.459.942/0001-54, pela sua representante infra-assinada, a senhora ISABELA FERREIRA HONORIO, residente e domiciliada na AV. SETE DE SETEMBRO, 360 - CEP: 86.935-000 - BAIRRO: CENTRO, da forma adiante descrita:

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 75.380.071/0001-66, COM SEDE NA AV. PARANÁ 155 - CENTRO - RONDON - PR e do outro ISABELA FERREIRA HONORIO - ME, estabelecida na RUA NATAEL EMERENCIANO JUNIOR, 122 - CEP: 86.930-000 - BAIRRO: CENTRO São João do Ivaí/PR CNPJ Nº. 34.459.942/0001-54, pela sua representante infra-assinada, a senhora ISABELA FERREIRA HONORIO, residente e domiciliada na AV. SETE DE SETEMBRO, 360 - CEP: 86.935-000 - BAIRRO: CENTRO, da forma adiante descrita:

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 75.380.071/0001-66, COM SEDE NA AV. PARANÁ 155 - CENTRO - RONDON - PR e do outro ISABELA FERREIRA HONORIO - ME, estabelecida na RUA NATAEL EMERENCIANO JUNIOR, 122 - CEP: 86.930-000 - BAIRRO: CENTRO São João do Ivaí/PR CNPJ Nº. 34.459.942/0001-54, pela sua representante infra-assinada, a senhora ISABELA FERREIRA HONORIO, residente e domiciliada na AV. SETE DE SETEMBRO, 360 - CEP: 86.935-000 - BAIRRO: CENTRO, da forma adiante descrita:

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 75.380.071/0001-66, COM SEDE NA AV. PARANÁ 155 - CENTRO - RONDON - PR e do outro ISABELA FERREIRA HONORIO - ME, estabelecida na RUA NATAEL EMERENCIANO JUNIOR, 122 - CEP: 86.930-000 - BAIRRO: CENTRO São João do Ivaí/PR CNPJ Nº. 34.459.942/0001-54, pela sua representante infra-assinada, a senhora ISABELA FERREIRA HONORIO, residente e domiciliada na AV. SETE DE SETEMBRO, 360 - CEP: 86.935-000 - BAIRRO: CENTRO, da forma adiante descrita:

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 75.380.071/0001-66, COM SEDE NA AV. PARANÁ 155 - CENTRO - RONDON - PR e do outro ISABELA FERREIRA HONORIO - ME, estabelecida na RUA NATAEL EMERENCIANO JUNIOR, 122 - CEP: 86.930-000 - BAIRRO: CENTRO São João do Ivaí/PR CNPJ Nº. 34.459.942/0001-54, pela sua representante infra-assinada, a senhora ISABELA FERREIRA HONORIO, residente e domiciliada na AV. SETE DE SETEMBRO, 360 - CEP: 86.935-000 - BAIRRO: CENTRO, da forma adiante descrita:

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 75.380.071/0001-66, COM SEDE NA AV. PARANÁ 155 - CENTRO - RONDON - PR e do outro ISABELA FERREIRA HONORIO - ME, estabelecida na RUA NATAEL EMERENCIANO JUNIOR, 122 - CEP: 86.930-000 - BAIRRO: CENTRO São João do Ivaí/PR CNPJ Nº. 34.459.942/0001-54, pela sua representante infra-assinada, a senhora ISABELA FERREIRA HONORIO, residente e domiciliada na AV. SETE DE SETEMBRO, 360 - CEP: 86.935-000 - BAIRRO: CENTRO, da forma adiante descrita:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
Pregão Eletrônico Nº 74/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, GRAXA, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
Pregão Eletrônico Nº 74/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, GRAXA, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
Pregão Eletrônico Nº 74/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, GRAXA, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
Pregão Eletrônico Nº 74/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, GRAXA, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
Pregão Eletrônico Nº 74/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, GRAXA, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR
Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000, centro
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
www.querenciadonorte.pr.gov.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
Tomada de Preços Presencial Nº 9/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2020
VIGÊNCIA 08/10/2021
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE pessoa JURÍDICA de direito PÚBLICO constituída sob a forma MUNICIPAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, com sede QUERÊNCIA DO NORTE - PR, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PREFEITA MUNICIPAL, residente e domiciliada em Querência do Norte/PR, Cédula de Identidade nº 3.434.517.1 SSP/PR, CPF/MF nº 733.950.729-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
Pregão Eletrônico Nº 74/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, GRAXA, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
Pregão Eletrônico Nº 74/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, GRAXA, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
Pregão Eletrônico Nº 74/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, GRAXA, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020-PMON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
Pregão Eletrônico Nº 74/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS, GRAXA, ESTOPAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS.

publicação legal



DECRETO Nº 659/2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 76/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autoriza Autarquia SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.100,00 (Noventa e nove mil e cem reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Obrigações Patronais.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Obrigações Patronais.

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será cancelado o valor de R\$ 99.100,00 (Noventa e nove mil e cem reais), nas seguintes dotações:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas de Capital, Despesas de Capital, and Aquisição de um veículo.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Equipamentos e Material Permanente.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Auxílio Alimentação.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Aporte para cobertura do Deficit Atuarial do RPPS.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Serviço de Tecnologia e da Informação e Comunicação.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Indenizações e Restituições.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Obrigações Patronais.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Auxílio Alimentação.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Obrigações Tributárias e Contributivas.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Despesas Correntes, Despesas correntes, and Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (18/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020
Data: 21 de dezembro de 2020
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais de Consumo (peça) destinada ao equipamento Motoniveladora desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 - ID 338
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2622/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Asos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Marcia Ferrato de Oliveira Guirro e sua equipe de apóto os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Franciele Hirano, Adriano Vessoni Domingues, Tatiane Ines Klauk e Angela Cristina de Aguiar nomeados pela Portaria nº 131/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário do Noroeste em 02/10/2020, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 108/2020 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Laticêcio de Freitas, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/vedação de calhas e rufos; limpeza/higienização de dutos para manutenção de prédios públicos Paraíso do Norte, com fornecimento de peças, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para limpeza e rufos de peças e vias, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 108/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Ordem, Descrição, Unidade, Valor Registrado, Desconto. Includes items for Serviços de manutenção/instalação de calhas e rufos galvanizados, Serviços de manutenções tais como: novas vedações e afins. Por hora, and Limpeza/higienização de calhas e dutos dos prédios públicos.

O cálculo do % (percentual) de desconto irá incidir sobre o valor máximo da prestação de serviços e sobre o fornecimento de materiais. Aplicando sempre o percentual de desconto negociado.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Registrado. Includes items for Calha galvanizada corte 25cm por metro e espessura de 0,50mm, Calha galvanizada corte 30cm por metro e espessura de 0,50mm, Calha galvanizada corte 40cm por metro e espessura de 0,50mm, Calha galvanizada corte 50cm por metro e espessura de 0,50mm, Calha galvanizada corte 60cm por metro e espessura de 0,50mm, Calha galvanizada corte 70cm por metro e espessura de 0,50mm, Calha galvanizada corte 80cm por metro e espessura de 0,50mm, Calha galvanizada corte 1m por metro e espessura de 0,50mm, Rufo galvanizado corte 20cm por metro e espessura 0,43mm, Rufo galvanizado corte 30cm por metro e espessura 0,43mm, Rufo galvanizado corte 40cm por metro e espessura 0,43mm, Rufo galvanizado corte 50cm por metro e espessura 0,43mm, Rufo galvanizado corte 60cm por metro e espessura 0,43mm, Rufo galvanizado corte 70cm por metro e espessura 0,43mm, Rufo galvanizado corte 80cm por metro e espessura 0,43mm, Serviços de manutenção, tais como: novas vedações e afins. Por hora, and Limpeza/higienização de calhas e dutos dos prédios públicos do município.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 21/12/2020 a 20/12/2021.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 21 de dezembro de 2020.

Marcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte
Edson Lair Beluomini Junior
Representante Legal da Detentora

Gestor da Ata de Registro: Sergio dos Anjos
Diretor do Depto de Serviços Públicos

Fiscal da Ata de Registro: Meirelleen Marchetti
Chefe da Divisão de Limpeza Pública

PREFEITURA DE MIRADOR
PORTARIA Nº 0267/2020
SÚMULA: "Revogar a designação de Servidor do Exercício da função, Técnico em Agropecuária, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 1º. - Fica Revogado a designação feita através da Portaria Nº 027/2016, do servidor efetivo Senhor FLAVIO RODRIGUES, RG nº. 9.355.877-4, CPF nº. 070.206.249-95, da função, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, junto a secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 623.491.799.15

PORTARIA Nº 0268/2020
SÚMULA: "Revogar a nomeação de Servidor das atribuições, responsabilidades e competências do Cemitério Municipal de Mirador e do Cemitério Municipal do Distrito de Quatro Marcos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 1º. - Fica Revogado a Nomeação feita através da Portaria Nº 0160/2019, ao servidor efetivo Senhor APARECIDO ALMEIDA DO CARMO, RG Nº 7.246.772-8, CPF Nº 048.815.379-46, para responder pelas atribuições, responsabilidades e competências do Cemitério Municipal de Mirador e do Cemitério Municipal do Distrito de Quatro Marcos, a partir do dia 30 de dezembro de 2020.
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 623.491.799.15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 159/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Valor.....: 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 08/12/2020 Término: 08/03/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 65/2020
Recursos.....: Dotação: 2.215,3.3.90.30.00.00.00 (362), 2.215.3.3.90.30.00.00.00 (368)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE TESTE PARA A COVID-19 PARA A UBS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio do Caiúá, 21 de Dezembro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 169/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: MARIA NATALINA CURTI - ME
Valor.....: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 17/12/2020 Término: 17/03/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 69/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME (CAMISETAS) PARA O CONSELHO TUTELAR CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Santo Antônio do Caiúá, 21 de Dezembro de 2020



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2020
SÚMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 02/01/2021

Table with columns: SERVIDORES, MATRICULA, PERÍODO DE AQUISIÇÃO. Lists names and IDs of public servants and their vacation periods.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 18 de dezembro de 2020

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito em Exercício

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº 7446/2020
ALTON AFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER: férias ao funcionário ALTON MANOEL MARTINS de 21 de Dezembro de 2020 a 19 de Janeiro de 2021, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 08 de Novembro de 2019 a 07 de Novembro de 2020.

AFIXE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

ALTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 170/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: L. K DA ROCHA-CLINICA MEDICA - ME
Valor.....: 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 17/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 71/2020
Recursos.....: Dotação: 2.035.3.3.90.39.00.00.00 (234)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MEDICO AUDITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio do Caiúá, 21 de Dezembro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 172/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: MUNIZ & ROCHA LTDA
Valor.....: 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 17/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2020
Recursos.....: Dotação: 2.064.4.4.90.52.00.00.00 (209), 2.034.4.4.90.52.00.00.00 (223), 1.154.4.4.90.52.00.00.00 (391)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DA UBS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio do Caiúá, 21 de Dezembro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 171/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMER
Valor.....: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência.....: Início: 17/12/2020 Término: 16/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2020
Recursos.....: Dotação: 2.064.4.4.90.52.00.00.00 (209), 2.034.4.4.90.52.00.00.00 (223), 1.154.4.4.90.52.00.00.00 (391)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DA UBS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio do Caiúá, 21 de Dezembro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Decreto nº 275/2020

Suspende o atendimento nas repartições públicas municipais de Alto Paraná, Estado do Paraná e dá outras providências.
Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Decreto
Art. 1º Suspende o atendimento nas repartições públicas municipais de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes dias:
I - 23 de dezembro de 2020 a partir das 12h00m;
II - 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único: Não se incluem no contido no caput deste artigo os serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 21 de dezembro de 2020.
Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

publicação legal



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000  
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

**DECRETO Nº 251/2020**

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 78/2020, de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 46.697,07** (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.003.18.541.0004.1034	Programa de gestão do solo e água em microbacias - convênio 195/2019 - SEAB		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	32738	46.697,07
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 46.697,07</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit Financeiro** da fonte 2738 (Programa de gestão do solo e água em microbacias - convênio 195/2019 - SEAB) no valor de até 46.697,07 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 17 de Dezembro de 2020.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 250/2020**

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 78/2020, de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 3.302,93** (três mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.003.18.541.0004.1034	Programa de gestão do solo e água em microbacias - convênio 195/2019 - SEAB		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	2738	3.302,93
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.302,93</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Excesso de Arrecadação** da receita 1.3.2.1.00.1.1.01.79.00.00.00. - RAF - Convênio 195/2018 (Microbacias) - Conta 22025-6, no valor de até R\$ 3.302,93 (três mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 17 de Dezembro de 2020.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 249/2020**

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

DECRETA:

**Art. 1º**. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	Secretaria de saúde		
07.005.10.302.0010.2036	Manutenção do Hospital Municipal		
Red. 476   3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	30.000,00
07.005.10.302.0010.2037	Manutenção de Medicamentos do Hospital Municipal		
Red. 202   3.3.90.30.00.00	Material de consumo	303	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	Secretaria de saúde		
07.005.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal		
Red. 189   3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	36.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 16 de Dezembro de 2020.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 248/2020**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 77/2020, de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.006.10.301.0010.2042	Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	494	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	494	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 49.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado na fonte 494 (bloco de custeio das ações e serviços em saúde, através da receita 1.7.1.8.03.1.1.01.20.04.00.00. - Incentivo Financeiro da AFS, no valor de até **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 17 de Dezembro de 2020.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 247/2020**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 77/2020, de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.10.301.0010.1069	Enfrentamento à COVID-19 - Portaria nº 1.666/2020		
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	778	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>


**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.10.302.0010.1069	Enfrentamento à COVID-19 - Portaria nº 1.666/2020		
Red. 465   3.3.90.30.00.00	Material de consumo	778	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 17 de Dezembro de 2020.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal em Exercício



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990-000

**DECRETO Nº 246/2020**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 76/2020, de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.005.10.302.0010.2036	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	303	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.005.10.302.0010.2036	Manutenção do Hospital Municipal		
Red. 189   3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 17 de Dezembro de 2020.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 245/2020**

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 75/2020, de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.122.0012.2015	Manutenção das atividades do ensino fundamental		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	104	37.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 37.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a anulação parcial da seguinte dotação:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
05.003.12.361.0012.2016	Manutenção das atividades do ensino fundamental		
Red. 71   3.1.90.94.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	37.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 37.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 17 de Dezembro de 2020.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal em Exercício



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000  
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

**LEI Nº 078/2020**

**SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020; e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.003.18.541.0004.1034	Programa de gestão do solo e água em microbacias - convênio 195/2019 - SEAB		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	2738	46.697,07
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições	2738	3.302,93
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização:

- a) Do **Excesso de Arrecadação** da receita 1.3.2.1.00.1.1.01.79.00.00.00. - RAF - Convênio 195/2018 (Microbacias) - Conta 22025-6, no valor de até **R\$ 3.302,93** (três mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos).
- b) Do **Superávit Financeiro** da fonte 2738 (Programa de gestão do solo e água em microbacias - convênio 195/2019 - SEAB) no valor de até 46.697,07 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 16 de Dezembro de 2020.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**LEI Nº 077/2020**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020; e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de até **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.10.301.0010.1069	Enfrentamento à COVID-19 - Portaria nº 1.666/2020		
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	778	20.000,00
07.006.10.301.0010.2042	Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	494	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	494	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 69.000,00</b>

**Art. 3º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso:

- a) A anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:
- | DESPESA                    | DESCRIÇÃO   |     |                      |
|----------------------------|---|-----|----------------------|
| 07                         | SECRETARIA DE SAÚDE                               |     |                      |
| 07.001.10.302.0010.1069    | Enfrentamento à COVID-19 - Portaria nº 1.666/2020 |     |                      |
| Red. 465   3.3.90.30.00.00 | Material de consumo                               | 778 | 20.000,00            |
| <b>TOTAL</b>               |   |     | <b>R\$ 20.000,00</b> |
- b) O excesso de arrecadação verificado na fonte 494 (bloco de custeio das ações e serviços em saúde, através da receita 1.7.1.8.03.1.1.01.20.04.00.00. - Incentivo Financeiro da AFS, no valor de até **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 16 de Dezembro de 2020.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal em Exercício

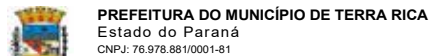
**LEI Nº 076/2020**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal em Exercício SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020; e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020; e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Diamante do Norte - PR.

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2020.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: CENTRO MEDICO LIFE S.S - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 24.972.964/0001-60.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1013 SALA 03 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CENTRO MEDICO LIFE S.S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICO A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS.CONFORME CHAMADA PÚBLICA 112020, do Processo 343/2020 nº 54/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 241.152,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir do dia 01/01/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica – PR, 18/12/2020 (Dezolto dias de dezembro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

CENTRO MEDICO LIFE S.S - ME
NATALIA MARQUES MACHADO DO NASCIMENTO
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 28.407.431/0001-16.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK, 173 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICO A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS.CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1120, do Processo 344/2020 nº 55/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 241.152,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir de 01/01/2021.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica – PR, 18/12/2020 (Dezolto dias de dezembro de 2020).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLÍNICA MÉDICA
LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.511.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (44) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 093/2020

EDVELSON DA SILVA CANO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 41/2014, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná;

Considerando os artigos 23 a 36 da Lei Municipal nº 41/2014, que tratam da evolução Funcional dos Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Diamante do Norte;

Considerando a avaliação e emissão de parecer favorável à concessão dos avanços funcionais decorrentes das progressões por conhecimento e merecimento, referentes aos anos de 2019 e 2020 pela Comissão de Gestão de Servidores constituída pela Portaria nº 21/2019, publicada em 22/11/2019, na Edição nº 18.427, na página 10, do órgão de divulgação oficial, Jornal Diário do Noroeste, aos servidores estatutários da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná;

Considerando a existência de previsão orçamentária e recursos financeiros para cobrir as despesas previstas dentro do exercício financeiro de 2021 §1º do art. 169 da CP, e, finalmente,

Considerando a Nota Técnica nº 09/2020, expedida pela Coordenadoria Geral de Fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual permite a concessão de progressões e promoções desde que a previsão legislativa já estivesse em vigência na data de decretação da calamidade pública decorrente da Covid-19, e no caso concreto, a lei municipal que trata da matéria no plano de carreira da Câmara Municipal de Diamante do Norte estar em vigência desde 2014, através da Lei nº 41/2014.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido avanço funcional aos servidores abaixo discriminados, a título de progressão por merecimento, em decorrência dos serviços efetivamente prestados a Eidade; e, progressão por conhecimento, em decorrência da capacitação profissional adquirida através da efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento às atividades que desenvolvem junto a Eidade, relativamente ao biênio de 2019 e 2020, na forma dos documentos apresentados e arquivados neste Poder, conforme Parecer Técnico nº 01/2020 da Comissão de Gestão de Servidores:

Table with 5 columns: SERVIDOR, CARGO, GRUPO OCUPACIONAL, CLASSE, GRAU. Rows include Paulo Afonso de Oliveira, Ináclia Xavier Gomes, Dizee Xavier Gomes, Fabiana Celestrino de Castro, Juliana Negrini Lorga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Diamante do Norte (PR), em 18 de dezembro de 2020.

EDVELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIAÍRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguaicara.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguaicara.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Guaiará - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Licitação, e considerando que, o processo licitatório tramitou e seguiu os ditames conforme o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGA o resultado da DISPENSA Nº 05/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIAÍRAÇÁ/PR, e ADJUDICA o objeto licitado a favor da empresa MOURA & LEAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.273.974.000-149, pela proposta de menor valor apresentada a esta Câmara, no valor total de R\$ 4.678,00 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais).

Guaiará - Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAZUTTI
Presidente da Câmara Municipal de Guaiará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 04/2020- ID 1535/2020
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE PAULO ANGELO DA SILVA
CNPJ N.º 11.819.906/0001-59

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula Quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3(três) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de Março de 2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020.

Mirador, 14 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70

PODER LEGISLATIVO

Site: http://www.cmplanaltinaoparana.pr.gov.br

PORTARIA 20/2020

Concede progressão aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 159/2016, Lei Municipal nº 132/2019 e Resolução nº 02/2016, após prévia avaliação realizada pela Comissão de Gestão de Servidores, instituída pela Portaria nº 16/2020 e realização de horas/aulas de capacitação necessárias, a progressão aos servidores Wagner Ostapchem Moreira, Roberto Satin Inácio, Ariani da Costa Figueira Pajeu e Selma Fernandes Sampaio, ocupantes do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Planaltina do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

Planaltina do Paraná, 21 de dezembro de 2020.

Antonio Valença Correia

Presidente da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná



FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 73.641.524/0001-35

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

Aos deztois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Previdenciário Municipal, eleitos por Votação realizada em 20/06/2018, homologada pela Portaria nº 002/2018, de 03/07/2018, alterado através da Portaria nº 001/2020 e alterado pela Portaria nº 002/2020, juntamente com os membros do Conselho Fiscal. Durante a sessão a seguinte pauta foi apresentada pelo Presidente: Conforme do Art. 30 - Seção III, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 2943/2018, é de responsabilidade deste Comitê "acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custos e demais políticas de investimento do Fundo de Previdência". Essa análise foi feita com base na Resolução nº 4695/18, que versa sobre a aplicação dos investimentos do RPPS conforme a Lei nº 9717, de 27 de novembro de 1998. Numa avaliação da conjuntura econômica, e cenário destaca-se:

A pandemia da Covid-19 afetou profundamente a trajetória esperada para a economia brasileira ao longo de 2020 e de 2021. Persistindo um elevado grau de incerteza quanto ao ritmo de disseminação no país e à magnitude e extensão das medidas de isolamento social requeridas para atenuar seus impactos adversos na população. A situação mundial passou por uma mudança radical de perspectivas desde que a epidemia do novo coronavírus, inicialmente circunscrita a uma região da China, adquiriu caráter global, transformando-se numa pandemia. O impacto econômico inicial, até meados de fevereiro, ocorreu principalmente no país de origem, porém rapidamente estendeu-se aos mercados financeiros mundiais. Hoje, medidas de isolamento social ou quarentena abrangem quase todos os países, numa escala e velocidade nunca antes vista, nem mesmo em períodos de guerra.

A economia brasileira manteve, ao longo do terceiro trimestre, a trajetória de recuperação após o choque da pandemia da Covid-19 de março-abril. Além da gradual flexibilização das restrições à mobilidade de pessoas, a extensão do auxílio emergencial, a ampliação do crédito a micros, pequenas e médias empresas (MPMEs) com garantia do Tesouro e a política monetária expansionista ajudaram a explicar a retomada observada a partir de maio. No curto prazo, a intensidade da recuperação ainda depende da evolução da pandemia, em especial da continuidade da trajetória de redução do número de novos casos e mortes. O efetivo controle da disseminação da Covid-19 é particularmente importante para o setor de serviços, que vem apresentando desempenho inferior aos demais devido às restrições ainda em vigor e ao comportamento cauteloso por parte de consumidores.

As perspectivas para a economia dependem da redução das incertezas quanto à política fiscal diante do forte aumento do déficit e da dívida pública resultante das medidas de combate aos efeitos da pandemia, bem como das pressões que vêm se acumulando pelo aumento de gastos. A pandemia interrompeu temporariamente o processo de consolidação fiscal pelo qual passava a economia brasileira. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, evidentemente, a proteção da vida e da saúde das pessoas, bem como a preservação de empregos, renda e empresas. Assim, o governo lançou um amplo conjunto de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, muitas das quais envolvem um custo fiscal significativo, tanto pelo lado da despesa como pelo lado da receita. Apesar da expectativa de que as medidas emergenciais não se estendam além de 2020, a crise da Covid-19, aumentou também para o futuro os desafios fiscais do país, que sairá da crise com uma dívida pública muito mais alta, e níveis de produção e arrecadação muito mais baixos que antes.

O Banco Central, em recente reunião sobre política monetária, transmitiu uma mensagem bastante cautelosa em relação ao balanço de riscos para a inflação. A taxa Selic passou para 3,5% para 2021. Permitindo assim descomprimir a pressão sobre a taxa de câmbio, lembrando que o real se desvalorizava entre outros motivos, pelo juro excessivamente baixo, no ambiente em que a dívida pública cresce demais. Além desse fator o Banco Central anunciou a ampliação de intervenções no mercado de câmbio através dos instrumentos de swap, que são instrumentos financeiros importantes para a diminuição de riscos, com isso, ele retira pressão sobre a moeda americana.

Há a perspectiva de desenharmos caminhos que agilizem o processo de aprovação e disponibilização das vacinas contra a Covid-19, aqui no Brasil, abrindo um caminho para uma recuperação mais rápida a partir dos próximos trimestres de 2021. A Anvisa aprovou uma resolução que define um caminho para o pedido de uso emergencial da vacina e isso criou um ânimo bastante grande, que foi refletido nos ativos com a Bolsa tendo uma valorização bastante significativa. No mais, em termos de indicadores domésticos, nos deparamos com algumas surpresas positivas, a economia esse ano, teve uma contração bem menor realmente do que se imaginava, em torno de 4,5%.

Dado o ineditismo do choque sobre a economia mundial, fazer projeções com um nível razoável de confiança tornou-se tarefa muito difícil. O grau de incerteza ainda é muito grande mesmo em relação aos aspectos epidemiológicos associados à Covid-19. Contudo, a previsão é de um bom ambiente para os negócios, com a eleição dos presidentes da Câmara e Senado, a pauta das reformas.

Em análise dos resultados dos investimentos do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, concluiu-se que mesmo com o perfil conservador, e investimentos na grande maioria em títulos de renda fixa, e pequena parcela em renda variável, não obteve o êxito desejado na rentabilidade de suas aplicações, devido a todos os fatores anteriormente mencionados. Este Comitê de Investimento, sugere a diversificação, visto que a desconcentração dos investimentos traz benefício para os investidores na forma de redução do risco total da carteira, permitindo ao investidor, registrar perda em parte da carteira e ganho em outra parte da mesma carteira com a ocorrência de um evento no mercado. Diante do exposto sugere aplicação em títulos públicos, multimercado, e alocação em renda variável, é sabido que os fundos de renda fixa oscilam menos. No entanto, "quanto maior o risco, maior o retorno". A renda variável tem um risco maior, pois oscila mais, a indicação para política de investimento para o ano de 2021, é a aplicação de 5% (cinco por cento) em renda variável, se assim entender oportuno e conveniente, mantendo a prudência e a responsabilidade na alocação dos recursos.

Nada mais havendo a tratar, eu, Sônia Aparecida Frederico Satim, larei a presente ata em duas vias, e depois de lida e achada conforme, será assinada por todos, sendo encaminhada uma via à Comissão de Gerenciamento do Fundo de Previdência, encontrando-se também a disposição para eventuais consultas na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

Sônia Aparecida Frederico Satim Presidente
Ricardo Sarruf Membro
Rogerio Brugnole Membro
Conselho Fiscal:
Daniely Cristina Correia Rizzato Presidente
Clarice Bisconsin Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP: 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020. ID: 2066/2020.
PREGÃO PRESENCIAL 70/2020

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ - 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - L.S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL, CNPJ - 23.018.276/0001-00.
OBJETO: - A presente licitação tem por objeto a aquisição de grama esmeralda plantadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.775,00(Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais)..
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme entrega do Objeto, após a emissão de documento fiscal competente e aferimento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviço e a verificação da vigência das Certidões Negativas: do INSS, FGTS e CNT.
PRAZO DE VIGENCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação.
Diamante do Norte - PR, 21 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta para o presente Chamamento Público que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas interessadas na prestação de serviços médicos/hospitalares e Prestação de Serviço especializado em Ginecologia e Obstetrícia em Ambulatório e Centro de Cirurgia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela do processo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, torna Público a ADJUDICAÇÃO, em nome da seguinte Credenciada:
MATEUS MITSUO DE SOUZA KASAI CLÍNICA MÉDICA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.730.481/0001-09, com sede na Rua do Bosque, Fundos, 2241, Quadra 108, CEP 19.274-000, Distrito de Primavera, Município de Rosana - SP., e-mail: Matheus.kasai@hotmail.com, telefone (18)98159-9990, que apresentou proposta para o item 01, com valor Unitário de R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) por plantão, perfazendo um valor total de R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (dozes) meses.
Diamante do Norte, 21 de dezembro de 2020.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Inexigibilidade, nos termos do Caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Processo Digital e Administrativo: 2374/2020
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2020 - Resultado da Chamada Pública nº 2/2020 - Credenciamento 01/2020.

Objeto: Chamada Pública - Credenciamento de clínicas veterinárias interessadas em prestar serviços de castração de animais, legalmente constituídas na forma da lei, visando à prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário histerectomia).

Contratada: WILLIAM MORTENE DA SILVA
CNPJ: 28.314.849/0001-59
Valor da contratação: 10.000,00 (dez mil reais)

Contratada: AGROPREMIUM COMERCIO DE INSUMOS
CNPJ: 22.970.993/0001-67
Valor da contratação: 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0305.0011.2043.333.90.39

Paraíso do Norte, 21 de dezembro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 37 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1050 / 2020

Súmula: Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Paraíso do Norte e dá outras providências.

LAÉRCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 420 / 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Diretoria do COMTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para o período de 17/12/2020 à 16/12/2022 composta pelos seguintes membros:

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Bancada/Entidade. Rows include Jose Charamituro, Neusa Maria de Andrade Brito, Julio Cesar Margonar, Geraldo Pereira da Silva.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO DE FREITAS

Prefeita Municipal de Paraíso do Norte

Prefeitura Municipal de Guaiará
Guaiará - Paraná

DECRETO Nº 170/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre o recesso na Secretaria de Assistência Social no período natalino de 2020 na sede do Município, e dá outras providências".

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o período natalino de 2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica determinado recesso na Secretaria de Assistência Social no período de 21 de dezembro de 2020 à 03 janeiro de 2021, devido ao período natalino.

Parágrafo único. Será mantido para atendimento emergencial o telefone 99175-6307.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaiará, 21 de dezembro de 2020.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RONDON - PR

Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000
Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-Pr

RESOLUÇÃO Nº020/2020

Súmula: Aprova o CENSO SUAS 2020, referente aos Questionários da Gestão Municipal, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência, Fundo Municipal de Assistência Social, e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rondon - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rondon-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1797/2017 de 09/08/2017, conforme reunião realizada em 21/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "CENSO SUAS 2020, referente aos Questionários da Gestão Municipal, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência, Fundo Municipal de Assistência Social, e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rondon - Estado do Paraná".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon, 21 de Dezembro de 2020.

Sandra Helena Vinturillo
Presidente do CMAS



Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

DECRETO Nº 656/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 99/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 99/2020 de 14/12/2020(quatorze dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a Aquisição de TESTE RÁPIDO - PARA DIAGNÓSTICOS DE ANTÍGENOS COVID-19..

# publicação legal

**PREFEITURA DE MIRADOR**

DECRETO Nº. 0122/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0484/2019 de 27 de dezembro de 2019 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09	002	Sec. Mun Obras, Viacao e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
3390.30.00.00.00	519	Material de Consumo	000	R\$ 19.500,00
3390.30.00.00.00	519	Material de Consumo	504	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 23.500,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09	002	Sec. Mun Obras, Viacao e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
3190.11.00.00.00	519	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 11.267,37
3190.13.00.00.00	517	Obrigações Patronais	000	R\$ 2.012,33
3390.39.00.00.00	523	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 6.220,30
3390.39.00.00.00	523	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	504	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>R\$ 23.500,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

DECRETO Nº 276/2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTIGOS 79 E 43 § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.113 DE 23-12-2019, PUBLICADA EM 27-12-2019 NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.450, PÁGINAS 13 A 16.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais) para suplementações das dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 Administração Geral

04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA

Ficha 63 R\$ 20.000,00

08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.03 Divisão de Ruas e Avenidas

15.452.0014.2.029 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 313 R\$ 120.000,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE

09.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2.228 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA

Ficha 480 R\$ 50.000,00

10.302.0016.2.043 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-OS-MUNIPAR

3.3.71.70.00.00.00 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha 485 R\$ 9.300,00

TOTAL R\$ 199.300,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no montante de R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação total da dotação do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:

03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 Administração Geral

04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 60 R\$ 20.000,00

09.09.0999.2.008 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha 85 R\$ 170.000,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE

09.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2.043 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-OS-MUNIPAR

3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Ficha 490 R\$ 9.300,00

TOTAL R\$ 199.300,00

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Arrecadação de Contribuição	Anulação de Dotação	Total
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$	R\$	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
303 SAÚDE - Recatas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	R\$	R\$	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 199.300,00</b>	<b>R\$ 199.300,00</b>

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 21 de dezembro de 2020.

**Altamiro Pereira Santana**  
Prefeito  
16º Gestão Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

Av. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarais@uol.com.br  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Ato de Concessão de Diárias**

Nº	20	DATA	21	Dezembro	2020
FAVORECIDO					Carlos Cesar Moraes
DESTINO VIAGEM					Paranavai - PR
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
Viagem na Cidade de Paranavai - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, documentos para homenagem vereador Alcides Soares, referente dia 21 de dezembro 2020.					
<b>INÍCIO E RETORNO PREVISTOS</b>					
INÍCIO		21/12/2020			
RETORNO		21/12/2020			
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS			1/2		
VALOR TOTAL CONCEDIDO					R\$ 95,00
<b>AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:</b>					
<b>Sidney Vieira Gomes.</b> Presidente					
<b>Ato de Concessão de Diárias</b>					
Nº	21	DATA	21	Dezembro	2020
FAVORECIDO					Herailton Santos de Jesus
DESTINO VIAGEM					Paranavai - PR
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
Viagem na Cidade de Paranavai - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, documentos para homenagem vereador Alcides Soares, referente dia 21 de dezembro 2020.					
<b>INÍCIO E RETORNO PREVISTOS</b>					
INÍCIO		21/12/2020			
RETORNO		21/12/2020			
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS			1/2		
VALOR TOTAL CONCEDIDO					R\$ 95,00
<b>AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:</b>					
<b>Sidney Vieira Gomes.</b> Presidente					

**RESOLUÇÃO Nº. 015/2020**

**SÚMULA:** SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº. 0102/2010 e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 17 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mirador para o exercício 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 21 de dezembro de 2020.

**Rosângela Bueno Galo**  
PRESIDENTE DO CMCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 075/2020 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES/ KITS ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ; E AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS DO PROFESSOR, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARANÁ-PR, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MOLIN & MOLIN LTDA - ME	14.902.576/0001-59	Lote 01-01 Lote 02-02 Lote 03-03 Lote 04-04 Lote 05-05 Lote 06-06 e 07 Lote 07-08	117.331,40

Alto Paraná-PR., 21 de dezembro de 2020.

**ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**  
Prefeito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná

EMPRESA DETENTORA: Molin & Molin Ltda - ME

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de kits escolares/ kits escolares personalizados, destinados a atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental e educação infantil do Município de Alto Paraná; e aquisição de cadernos pedagógicos personalizados do professor, destinados aos professores da rede municipal de ensino de Alto Paraná-Pr, conforme a seguir:

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
1	210	UNID.	KIT ESCOLAR PARA 1º ANO, CONTEUDO OS SEGUINTEIS ITENS E QUANTIDADES:	46,25	9.712,50
1.1.	2	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS - TILIBRA		
1.2.	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 110G - TENAZ		
1.3.	1	UNID.	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES VIVAS - ACRILEX		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 9.712,50</b>

1.4.	1	CX	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1ª LINHA, COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LÁPIS - FABER CASTELL		
1.5.	1	UNID.	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS - ACRILEX		
1.6.	1	UNID.	PASTA CATÁLOGO FORMATO A4 (225mm x 300mm) - ACP		
1.7.	1	UNID.	PINCEL CHATO N.8 AMARELO 815 - KIT		
1.8.	1	UNID.	RÉGUA ACRILICA TRANSPARENTE, 30 CM - WALEU		
1.9.	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM - MASTERPRINT		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 9.712,50</b>

**LOTE 02: KIT ESCOLAR 2º ANO**

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
2	270	UNID.	KIT ESCOLAR PARA 2º ANO, CONTEUDO OS SEGUINTEIS ITENS E QUANTIDADES:	40,00	10.800,00
2.1.	2	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS - TILIBRA		
2.2.	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 110G - TENAZ		
2.3.	1	UNID.	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES VIVAS - ACRILEX		
2.4.	1	CX	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1ª LINHA, COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LÁPIS - FABER CASTELL		
2.5.	1	UNID.	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS - ACRILEX		
2.6.	1	UNID.	PINCEL CHATO N.8 AMARELO 815 - KIT		
2.7.	1	UNID.	RÉGUA ACRILICA TRANSPARENTE, 30 CM - WALEU		
2.8.	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM - MASTERPRINT		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 10.800,00</b>

**LOTE 03: KIT ESCOLAR 3º ANO**

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
3	250	UNID.	KIT ESCOLAR PARA 3º ANO, CONTEUDO OS SEGUINTEIS ITENS E QUANTIDADES:	30,50	7.625,00
3.1.	2	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS - TILIBRA		
3.2.	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 110G - TENAZ		
3.3.	1	UNID.	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1ª LINHA, COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LÁPIS - FABER CASTELL		
3.4.	1	UNID.	RÉGUA ACRILICA TRANSPARENTE, 30 CM - WALEU		
3.5.	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM - MASTERPRINT		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 7.625,00</b>

**LOTE 04: KIT ESCOLAR 4º E 5º ANO**

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
4	500	UNID.	KIT ESCOLAR PARA 4º E 5º ANO, CONTEUDO OS SEGUINTEIS ITENS E QUANTIDADES:	31,70	15.850,00
4.1.	2	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS - TILIBRA		
4.2.	2	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PONTA MÉDIA (1,0MM) - (1 UNID. NA COR AZUL E 1 UNID. NA COR PRETA) - BIC		
4.3.	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 110G - TENAZ		
4.4.	1	CX	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1ª LINHA, COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LÁPIS - FABER CASTELL		
4.5.	1	UNID.	RÉGUA ACRILICA TRANSPARENTE, 30 CM - WALEU		
4.6.	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM - MASTERPRINT		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 15.850,00</b>

**LOTE 05: KIT ESCOLAR MATERNAL, INFANTIL 4 E INFANTIL 5**

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
5	665	1	KIT ESCOLAR PARA: MATERNAL, INFANTIL 4 E INFANTIL 5	39,90	26.533,50
5.1.	1	UNID.	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 31 PAUTAS, 96 FOLHAS - TILIBRA		
5.2.	1	UNID.	COLA BRANCA ESCOLAR, FRASCO DE 110G - TENAZ		
5.3.	1	UNID.	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, CAIXA COM 12 CORES VIVAS - ACRILEX		
5.4.	1	CX	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1ª LINHA, COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LÁPIS - FABER CASTELL		
5.5.	1	UNID.	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS - ACRILEX		
5.6.	1	UNID.	PASTA CATÁLOGO FORMATO A4 (225mm x 300mm) - ACP		
5.7.	1	UNID.	PINCEL CHATO N.8 AMARELO 815 - KIT		
5.8.	1	UNID.	TESOURA ESCOLAR 13 CM - MASTERPRINT		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 26.533,50</b>

**LOTE 06: KIT ESCOLAR PERSONALIZADO**

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
6	1700	UNID.	AGENDA PERSONALIZADA PARA O ALUNO: FORMATO 12 X 16 CM. MILOLO-160 PÁGINAS - ECO	10,98	18.666,00
7	1700	UNID.	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO - ECO	10,93	18.581,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 37.247,00</b>

**LOTE 07: CADERNO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO PROFESSOR**

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
8	220	UNID.	CADERNOS PEDAGÓGICOS/PERSONALIZADOS DO PROFESSOR: FORMATO FECHADO 200 MM X 280 MM, COM CAPA DURA - ECO	43,47	9.563,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 9.563,40</b>

**VALOR GERAL TOTAL ESTIMADO R\$ 117.331,40**

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

**Prazo de Vigência da Ata:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR., 21 de dezembro de 2020.

**ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

Av. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarais@uol.com.br  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Extrato de Contrato nº 80/2020**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
CNPJ nº 00.921.372/0001-50

Contratado: Sichel Industria e Comercio Ltda  
CNPJ nº 03.308.683/0001-37

Objetivo: "Compra de material de proteção contra Covid-19".

Quat.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
02	Unid.	Expositor Totem vertical com pedal para álcool gel "tamanho medio"	R\$ 279,00	R\$ 558,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 558,00</b>

Valor Total: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a entrega do produto.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 21 de dezembro de 2020

**Sidney Vieira Gomes.**  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.851/0001-81

**PORTARIA Nº 336/2020**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matricula	Matricula	Período Aquisitivo	Concessão	Dias
11862	ADRIANA DE ABREU TARGINO DE OLIVEIRA	27/06/2019 a 26/06/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	30
844	ANA PAULA SENSON PEREIRA	13/02/2020 a 12/02/2021	21/12/2020 a 19/01/2021	30
1181	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	02/05/2019 a 01/05/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	30
11373	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/02/2019 a 01/02/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	30
11246	CARMEM APARECIDA LAMAS MACHADO	17/10/2019 a 16/10/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	30
740	CELIA APARECIDA CECLIATI GALLO	07/08/2019 a 06/08/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	30
11681	CIBELLE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI	12/09/2019 a 11/09/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	30
11513	CLEIDIANA OLIVEIRA DE LIMA DE SOUZA	14/04/2019 a 13/04/2020	21/12/	

## publicação legal



## Prefeitura Municipal de Guairacá

Guairacá - Paraná

LEI Nº 018/2020

SUMULA: Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município e dá outras providências

A Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu, ELSON DA SILVA GREB, Prefeito de Guairacá/PR, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairacá como órgão oficial para a publicação e divulgação de atos oficiais dos poderes executivo e legislativo, a ser veiculado no endereço eletrônico [www.guairaca.pr.gov.br](http://www.guairaca.pr.gov.br) na rede mundial de computadores (internet).

Parágrafo único. As publicações no Diário Oficial Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º. O Diário Oficial do Município será veiculado gratuitamente, e deverá estar disponível para impressão, consulta e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à internet, substituindo a publicação em veículos de comunicação impresso, salvo as exceções previstas em Lei.

§1º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§2º. Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município.

§3º. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, salvo se outro prazo for estabelecido, sendo condição de validade a publicação no Diário Oficial em até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

§4º. Atos administrativos de efeitos internos poderão ter sua publicação resumida.

§5º. Uma vez publicados, os atos permanecerão disponíveis no respectivo endereço eletrônico pelo período em que produzirem efeitos.

Art. 3º. A produção, formatação e desenho do Diário Oficial do Município serão efetuados pelo Poder Executivo e conterá também as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal, encaminhadas por meio eletrônico.

Art. 4º. Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial conterá obrigatoriamente:

- I – o brasão do Município;
- II – o título "Diário Oficial do Município de Guairacá";
- III – o número da edição, de forma sequencial e ininterrupta;
- IV – o ano e a data do dia da publicação;
- V – a citação numérica desta Lei;
- VI – o endereço da sede administrativa do Município;
- VII – dados da assinatura digital com indicação das chaves públicas.

§1º. O Diário Oficial terá seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.

§2º. O Diário Oficial Eletrônico será publicado diariamente, e quando não houver atos oficiais a publicar, deverá conter a inscrição "sem atos oficiais nesta data".

Art. 5º. A organização dos serviços de publicações no Diário Oficial e demais normas para a sua veiculação serão estabelecidos pelo Executivo por meio de Decreto.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guairacá/PR, 17 de dezembro de 2020.

ELSON DA SILVA GREB  
Prefeito Municipal

LEI Nº 019/2020

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa as despesas do Município de Guairacá para o Exercício de 2021 e dá outras providências".

A Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu, ELSON DA SILVA GREB, Prefeito de Guairacá/PR, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Esta Lei o Orçamento geral do Município de Guairacá, Estado do Paraná para o **exercício de 2021** estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 29.766.000,00 (Vinte e nove Milhões setecentos e sessenta e seis Mil Reais)**, sendo R\$ 26.966.000,00 (Vinte e seis milhões novecentos e sessenta e seis mil reais) Administração Direta e R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e oitocentos Mil Reais) da Administração Indireta nos termos do art. 165, inciso III e parágrafo 5º, da Constituição Federal e do art. 101, inciso III e parágrafos 3º, e a Lei Orgânica do Município de Guairacá.

§ 1º. A receita do município será realizada mediante as arrecadações de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

### I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	26.966.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.679.000,00
Contribuições	450.000,00
Receita Patrimonial	59.500,00
Receita de Serviços	28.500,00
Transferências Correntes	23.749.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>26.966.000,00</b>

### II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	2.100.000,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	900.000,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00
Receita de Serviços	0,00
<b>Transferências Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>2.800.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>29.766.000,00</b>

§ 2º. A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elementos de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Poder Legislativo	1.400.000,00
Gestão Municipal	4.374.464,44
Secretaria Municipal de Saúde	9.194.550,00
Secretaria Municipal de Educação	6.230.750,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	234.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.817.200,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	2.578.035,56
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	569.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Indústria e Comercio	88.000,00
Reserva de Contingência	380.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>26.966.000,00</b>

### IV - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Instituto de Previdência Assistência do Município de Guairacá	2.800.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>2.800.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESAS</b>	<b>29.766.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados o atendimento de resultado nominal primário positivo, bem como ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos, contrapartida para execução de convênios e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

§ 2º. Para efeitos desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 31/10/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa fixada, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Não será onerado o índice fixado acima, quando:

I – Houver suplementação por Excesso de Arrecadação de recursos livres, vinculados ou por tendência livre;

II – Houver suplementação por Superávit Financeiro de Recursos livres ou Vinculados;

III – Houver suplementação por Operação de Crédito;

§ 2º – A abertura dos créditos adicionais suplementares, na forma da autorização contida no "caput" deste artigo, fica condicionada a observância das Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 4º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 5º - Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo do Município de Guairacá, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guairacá.

§ 1º A abertura dos créditos adicionais suplementares, na forma da autorização contida no "caput" deste artigo, fica condicionada a observância das Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º O poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o "caput" deste artigo, pata que o Poder Executivo proceda às devidas anotações nos seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 6º. As despesas decorrentes de convênios que vierem a ser celebrados junto aos órgãos da administração estadual e federal, não previstos nesta Lei, serão criadas através de Leis Específicas.

Parágrafo Único. Os valores dos créditos especiais abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins do percentual estabelecido no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais àquelas vinculadas a sua fonte.

Art. 8º. Durante o exercício de 2021 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante prévia e competente autorização Legislativa.

Art. 9º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 10º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º. A previsão das receitas e a fixação das despesas orçadas para 2021 poderão ser corrigidos por índice oficial do Governo Federal, toda vez que a inflação acumulada ultrapassa o percentual de 6% (seis por cento), tendo-se como base o mês de agosto/2020.

Art. 12º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Guairacá/PR, 17 de dezembro de 2020.

ELSON DA SILVA GREB  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 155 - Centro - CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

### DECRETO N.º 5436/2020

SÚMULA: **EXONERA ALEANDRO FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,**

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a partir de 31/12/2020 o Sr. **ALEANDRO FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG. N.º 5.371.928-7/SSPPR, e CPF Nº 764.388.059-04, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA**, correspondente ao símbolo CC1, constante na Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 5439/2020

SÚMULA: **EXONERA GUSTAVO MENDONÇA DE JESUS DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ESPORTE AMADOR - HANDEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,**

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a partir de 31/12/2020 o Sr. GUSTAVO MENDONÇA DE JESUS, portador do RG. N.º 12.802.809-9/SSPPR, e CPF Nº 101.616.809-84, do cargo de CHEFE DO SETOR DE ESPORTE AMADOR - HANDEBOL, correspondente ao símbolo CC2, constante na Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 5438/2020

SÚMULA: **EXONERA FÁTIMA DA COSTA RIBEIRO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PANIFICAÇÃO, DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,**

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a partir de 31/12/2020 a Srª. FÁTIMA DA COSTA RIBEIRO, portadora do RG. N.º 4.607.894-2/SSPPR, e CPF Nº 592.237.909-72, do cargo de CHEFE DO SETOR DE PANIFICAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO correspondente ao símbolo CC2, constante na Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 5437/2020

SÚMULA: **EXONERA FÁBIO JOSÉ LEME DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,**

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a partir de 31/12/2020 o Sr. FÁBIO JOSÉ LEME, portador do RG. N.º 6.940.468-5/SSPPR, e CPF Nº 039.543.849-73, do cargo de CHEFE DO SETOR DE ESPORTE AMADOR, correspondente ao símbolo CC2, constante na Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 5440/2020

SÚMULA: **EXONERA JOÃO BRUTCHO NETO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,**

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a partir de 31/12/2020 o Sr. JOÃO BRUTCHO NETO, portador do RG. N.º 856.796/SSPPR, e CPF Nº 238.632.859-72, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, correspondente ao símbolo CC1, constante na Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 155 - Centro - CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

### DECRETO N.º 5441/2020

SÚMULA: **EXONERA JOAQUIM BEZERRA DE MOARES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,**

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a partir de 30/12/2020 o Sr. **JOAQUIM BEZERRA DE MOARES**, portador do RG. N.º 1.086.423-2/SSPPR, e CPF Nº 326.172.679-20, do cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** de acordo com a Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 5442/2020

SÚMULA: **EXONERA JOSÉ ANTONIO GOMES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,**

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a partir de 31/12/2020 o Sr. JOSÉ ANTONIO GOMES, portador do RG. N.º 3.449.628-5/SSPPR, e CPF Nº 924.474.308-68, do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS de acordo com a Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 5443/2020

SÚMULA: **EXONERA JULIANA FERREIRA RABELO MILAGRES DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO - MULTISSERIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,**

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a partir de 31/12/2020 a Srª. JULIANA FERREIRA RABELO MILAGRES, portadora do RG. N.º 11.108.448-3/SSPPR, e CPF Nº 077.073.319-07, do cargo de CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO - MULTISSERIADO, correspondente ao símbolo CC2, constante na Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### DECRETO N.º 661/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Terra Rica para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Terra Rica por meio do Decreto nº 175/2020, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública reconhecida através do Decreto Legislativo nº. 06 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em 22/04/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020 que Dispõe sobre o credenciamento temporário dos municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

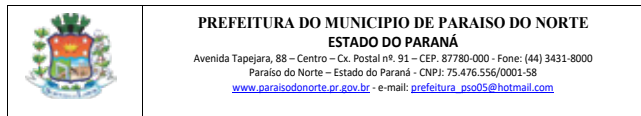
CONSIDERANDO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS JÁ TOMADAS.

DECRETA:

</

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraisópolis do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: [prefeitura\\_pr\\_ano.br](mailto:prefeitura_pr_ano.br)

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

## EDITAL Nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria Municipal nº 146/2020 de 11 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS de títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para exercer temporariamente em CARÁTER DE URGÊNCIA a função de ADVOGADO (A), provido pelo Regime Celetista no Município de Paraisópolis do Norte - PR, na forma da Lei Municipal nº 28/1993 alterada pela Lei 89/2014.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS se presta a contratar TEMPORARIAMENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA: 01 (um) Advogado (a) pelas regras estabelecidas neste Edital e conduzido pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 146/2020 de 11 de dezembro de 2020 e pela Comissão Examinadora/Julgadora nomeada pela Portaria Municipal nº 147/2020 de 16 de dezembro de 2020, no que couber.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 Os contratados por este Edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas Unidades da Administração e em qualquer ponto do território do Município, podendo ainda realizar outras tarefas em outros locais da Federação conforme a necessidade dos trabalhos.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site <https://paraisodonoroeste.atende.net> e no Jornal Diário do Noroeste.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.7 Não haverá taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

## 2. EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

2.1 O emprego, número de vagas, requisitos mínimos de formação, salário base e carga horária estão dispostos na tabela abaixo:

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Advogado (a)	22 h	01	R\$ 3.548,70	Ensino Superior Completo em Direito com Registro na OAB sem impedimentos para o exercício da Advocacia

2.2 Os candidatos que não possuírem os requisitos mínimos, serão eliminados no ato da convocação.

2.3 Conforme a emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, o valor da remuneração dos servidores não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal, nos casos em que exceder será aplicado o redutor salarial.

2.4 O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

2.5 Serão direitos dos contratados temporariamente em caráter de urgência:

- a) percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo.  
b) férias e 13º proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

2.6 Os servidores temporários terão descontados de seus salários a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.

2.7 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino ou vespertino.

## 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 As atividades e funções desenvolvidas pelos contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do emprego e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares.

3.2 As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no Anexo V deste edital.

## 4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será efetuada no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2020 até as 24h00min do dia 06 de janeiro de 2021, exclusivamente pelo site do Município <https://paraisodonoroeste.atende.net>.

4.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição e deverá estar ciente de que dispôs dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.3 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação:

- a) Carteira de Identidade – RG;  
b) Cartão do Cadastro de Pessoal Física do Ministério da Fazenda – CPS/MF;  
c) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;  
d) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;  
e) Diploma de conclusão do Curso de Direito exigido para o emprego de Advogado (a);  
f) Cópia da Carteira Profissional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil ou documento que comprove o efetivo registro e regularidade da situação cadastral expedida pela própria Ordem dos Advogados do Brasil;  
g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o preenchimento das condições mínimas exigidas para o emprego, bem como, todos os documentos que possibilitem a avaliação, seleção e classificação do candidato.

4.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.5 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.6 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES

5.1. Tendo em vista que a quantidade de vagas ofertadas para o emprego não atinge a quantidade mínima exigida pela legislação, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes.

5.2. O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e aprovação.

## 6. RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 O Edital com a relação dos inscritos será publicado no Diário Oficial do Município – Diário do Noroeste no terceiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

6.2 Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

6.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 6.2 deverá ser formalizado através do site do Município <https://paraisodonoroeste.atende.net>.

6.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Examinadora/Julgadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no Jornal Diário do Noroeste no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

6.5 A Comissão Examinadora/Julgadora se reunirá às 13:30h do dia 13/01/2021, na Sala de Recursos Humanos do Município de Paraisópolis do Norte/PR, localizado na Avenida Tapejara, n.º 88 – Centro – em Paraisópolis do Norte/PR e procederá sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos títulos.

## 7. PROVA DE TÍTULOS

7.1 A prova de títulos, consiste na demonstração do grau de escolaridade e, terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão Examinadora/Julgadora designada pela Portaria n.º 16/2020.

7.2 Somente serão avaliados os documentos devidamente autenticados em cartório, legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

7.3 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela abaixo:

Título	Pontos	Máximo
Graduação Superior em áreas de Economia, Administração, Contábeis.	3,0 (três vírgula zero) pontos	Máximo 3,0 (três vírgula zero) pontos
Graduação Superior em áreas diversas	2,0 (dois vírgula zero) pontos	Máximo 2,0 (dois vírgula zero) pontos
Pós Graduação em Direito Público	5,0 (cinco vírgula zero) pontos	Máximo 10,0 (dez vírgula zero) pontos
Mestrado	10,0 (dez vírgula zero) pontos	Máximo 10,0 (dez vírgula zero) pontos
Doutorado	15,0 (quinze vírgula zero) pontos	Máximo 15,0 (quinze vírgula zero) pontos
Experiência no Serviço Público na área de Advocacia	1,0 (um vírgula zero) ponto por ano	10,0 (dez vírgula zero) pontos

7.4 Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

7.5 Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela do Item 7.3 deste Edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.6 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização e mestrado, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.7 Na ausência do diploma será aceita certidão de conclusão de curso e/ou histórico escolar que comprove a obtenção do título, desde que devidamente autenticada em cartório.

7.8 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.9 Os títulos poderão ser entregues das seguintes formas:

a) Entregues pessoalmente em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/julgadora no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte, localizada na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro no Município de Paraisópolis do Norte – Pr.

b) Enviados pelos correios com Aviso de Recebimento – AR, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte, localizada na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro - Município de Paraisópolis do Norte – Pr, no Setor de Recursos Humanos.

c) Entregues através de procuração em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/julgadora no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro no Município de Paraisópolis do Norte – Pr.

7.10 Os títulos enviados pelos correios, entregues pessoalmente ou por procuração, terão o prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de encerramento das inscrições para chegarem ao endereço acima.

7.11 Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após a data fixada no item

7.12 Os títulos recebidos pelos Correios após o prazo determinado no Item 7.10 não serão considerados.

7.13 A análise e avaliação dos documentos pertinentes à prova de títulos será realizada nos termos previstos no item 7.3 deste Edital.

7.14 Após a análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de títulos será publicado no Jornal Diário do Noroeste até o segundo dia útil seguinte à contagem dos títulos.

7.15 Caberá Recurso contra o resultado da avaliação da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de publicação do resultado no Jornal Diário do Noroeste.

7.16 O Recurso de que trata o item 7.15 deverá ser interposto através do site do Município <https://paraisodonoroeste.atende.net>.

7.17 O Formulário para Recurso está disponível no Anexo IV parte integrante deste Edital.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior idade.  
b) maior número de dependentes menores de 14 anos.  
c) sorteio.

8.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente.  
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## 9. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 Será considerado aprovado o candidato que apresentar os requisitos mínimos exigidos no quadro do Item 2.1 deste Edital, que contará com a nota mínima inicial de 50,0 (cinquenta vírgula zero) pontos.

9.2 O Edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na somatória da nota inicial e da nota da prova de títulos, no qual constará nome, número da inscrição, emprego e classificação do candidato.

9.3 Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado no Jornal Diário do Noroeste.

9.4 Do resultado final caberá a interposição de recurso desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de divulgação no Diário do Noroeste.

9.5 O Recurso de que trata o item 9.4 deverá ser interposto através do site do Município <https://paraisodonoroeste.atende.net>.

9.6 Transcorrido o prazo sem interposição de Recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Organizadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.7 A Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicada, no Diário do Noroeste e partir desta publicação passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

## 10. CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis no Item 2.1 serão convocados através de Edital que será publicado no Jornal Diário do Noroeste, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS e terá 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Convocação, para entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

10.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação no prazo determinado através Edital de Convocação, conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

10.3 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo candidato da lista.

10.4 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato convocado poderá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

10.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10.6 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

## 11. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

11.1 O candidato convocado será submetido a exames de saúde para posterior avaliação admissional.

11.2 O exame admissional deve ser realizado e preenchido conforme Anexo III parte integrante deste Edital.

11.3 Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral e Psicólogo respectivamente.

11.4 A avaliação médica compreenderá:

a) exames de Auxílio - Diagnóstico: Hemograma Completo (laboratorial). Glicose ou Glicemia – (laboratorial). Colesterol Total – (laboratorial). Triglicérides – (laboratorial).

b) avaliação clínica de aptidão física e mental.

11.5 A não apresentação dos exames de auxílio-diagnóstico e avaliação clínica de aptidão física e mental, importará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

11.6 O candidato será considerado apto caso não apresente quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho das funções descritas neste edital.

11.7 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Município de Paraisópolis do Norte correrão a expensas do candidato convocado.

11.8 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

11.9 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

## 12. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado.  
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.  
c) ter aptidão física e mental para o exercício da função.  
d) estar devidamente registrado no órgão da classe profissional exigido para o emprego.  
e) possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.  
f) possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.  
g) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.

12.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:

- a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado.  
b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XII do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.  
c) 01 (uma) foto 3x4 recente.  
d) certidão de nascimento/casamento.  
e) número de conta corrente em seu nome, na Agência da Caixa Econômica Federal.

f) Carteira de identidade.

g) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

12.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados nos itens 12.1 e 12.2.

12.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal Diário do Noroeste, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

13.2 O prazo de contratação temporária, será de 2 (dois) anos.

13.5 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

13.6 As infrações atribuídas ao contratado por este Edital, serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, a serem firmadas no momento da celebração do contrato.

13.8 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

13.9 O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- a) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio.  
b) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado.  
c) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição.  
d) seus serviços forem considerados ineficientes.  
e) agir com insubordinação e desrespeito.

13.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.11 Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste Edital.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Examinadora/Julgadora nomeadas pelas Portarias nº 202/2017 e n.º 203/2017.

Paraisópolis do Norte/PR, 21 de dezembro de 2020.

Laércio de Freitas  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 21/2020

## TERMO DE DESISTÊNCIA

Paraisópolis do Norte - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Considerando que fui convocado (a), nos termos previstos no Edital nº 21/2020, através do Edital de Convocação nº \_\_\_\_ publicado no Jornal do Diário do Noroeste do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ para ocupar a vaga para o emprego de \_\_\_\_\_ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 21/2020, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados.

Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irrevogável.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do candidato

## ANEXO II

## EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 21/2020

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu \_\_\_\_\_

## DECLARO

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor.  
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico.  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos.

3- Estar ciente de que, pela inexistência, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Paraisópolis do Norte - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO III

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2020

## A.S.O. – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

## IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Cor: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Ocupação anterior: \_\_\_\_\_

Ocupação que irá exercer: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

1. HÁBITOS DE VIDA Toma bebidas alcoólicas? \_\_\_\_\_

2. CIRURGIAS ANTERIORES? \_\_\_\_\_

3. FRATURAS? \_\_\_\_\_

4. RESULTADO DE EXAMES SOLICITADOS CONFORME EDITAL

Colesterol: \_\_\_\_\_

Triglicérides: \_\_\_\_\_

Hemograma: \_\_\_\_\_

Glicemia de jejum: \_\_\_\_\_

5. EXAME MÉDICO Estado Geral: \_\_\_\_\_ P.A. \_\_\_\_\_ FC: \_\_\_\_\_

Exame Clínico: \_\_\_\_\_

Avaliação Ortopédica: \_\_\_\_\_



publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.470.556/0001-58

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE E A EMPRESA VSP INFORMÁTICA LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.470.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP 87.780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. Lacerdo de Freitas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.188.909-8/SPP/PR e CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, nº 25, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe conferem a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, adiante firmado e de outro lado, a empresa VSP INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Machado de Assis, nº 190 - Centro, no município de Paraiso do Norte - Estado do Paraná, CEP nº 87.780-000 inscrita no CNPJ sob nº 08.970.970/0001-21, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Erivaldo Lopes da Silva, brasileiro, casado e empresário, portador do CPF nº 697.924.379-91 e da Cédula de Identidade RG nº 5.825.322-7/SIESP/PR, residente a Rua Dr. Sílvio Meira e Sá Bezerra nº 333 - Jardim Progresso, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP: 87.701-230, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial, nº 104/2018, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção das: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de internet por fibra ótica para diversos departamentos do município.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quant. de Meses, Quant. de Pontos, Quant. Total, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Contains 3 items for internet services.

LOCAIS E VELOCIDADES A SEREM ATENDIDOS:
Ponto 1 e 2 - Paço Municipal: Internet por fibra ótica com velocidades de download de 200 mbps e upload de 80 mbps e no mínimo 2 IPs fixos válidos para uso do cliente.

Ponto 3 - Prédio ao lado do almoxarifado da sede - Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 4 - Departamento de Saúde: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 100 mbps e upload de 40 mbps e no mínimo 2 IPs fixos válidos para uso do cliente.

Ponto 5 - Casa da Cultura - Departamento de Cultura, Meio Ambiente e Esporte: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 6 - Pátio e Almoxarifado: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 7 - Escola Municipal 27 de Novembro: Internet por fibra ótica com velocidades de download de 200 mbps e upload de 80 mbps e no mínimo 2 IPs fixos válidos para uso do cliente.

Ponto 8 - Escola Municipal Waigner Bento Pupin: Internet por fibra ótica com velocidades de download de 200 mbps e upload de 80 mbps e no mínimo 2 IPs fixos válidos para uso do cliente.

Ponto 9 - CMEI Francisca Coleta da Silva: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 100 mbps e upload de 40 mbps e no mínimo 2 IPs fixos válidos para uso do cliente.

Ponto 10 - CMEI José Garcia Soller: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 100 mbps e upload de 40 mbps e no mínimo 2 IPs fixos válidos para uso do cliente.

Ponto 11 - CMEI Professora Idenir Bruggatto do Nascimento: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 100 mbps e upload de 40 mbps e no mínimo 2 IPs fixos válidos para uso do cliente.

Ponto 12 - UAPSF - Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 13 - Academia da Saúde, Nutrição e Fisioterapia: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 14 - UBS 2 - Unidade de Saúde Básica: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 15 - Clínica COVID Vila Santa Terezinha: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 16 - Biblioteca Municipal: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 17 - Biblioteca Cidadã: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 18 - Escola do Trabalho: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 19 - CRAS - Centro e Referência e Apoio Social: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 20 - Conselho Tutelar: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 21 - Departamento de Agricultura e Fomento: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 22 - Departamento Social: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 23 - Departamento de Educação - Central de Distribuição de Alimentos: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 24 - Praça Santos Dumont Internet Livre: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Ponto 25 - Acesso ACS/ACE Saúde e Endemias: Internet por fibra ótica com velocidade de download de 50 mbps e upload de 20 mbps. 1 IP fixo válido para uso do cliente.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando assim em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 104/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA em fornecer NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Fica Aditado ao Contrato o Valor de R\$ 24.518,64 (vinte e quatro mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de doze meses no período de 21/12/2020 a 20/12/2021 podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
§ 1º A execução dos serviços contratados deverá ocorrer nos locais indicados conforme Anexo I deste Edital.

§ 2º O prazo máximo é de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para que esteja devidamente em perfeito funcionamento em todos os pontos e locais indicados.

§ 3º As marcas dos equipamentos e produtos a serem instalados deverá ser de 1ª linha, novo, e que tenham sido aprovadas pelo INMETRO.

§ 4º Com o objetivo de manter a lisura e a qualidade dos materiais e equipamentos (empregados neste contrato), fica desde já a empresa (vencedora do certame) obrigada a fornecer NOTA FISCAL DE PROCEDÊNCIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, objeto da presente licitação.

§ 5º A administração coloca como responsável para analisar acompanhar a execução dos serviços, o Servidor Público Acelino José Cardoso da Silva.

§ 6º É vedado/proibido a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços para outras empresas.

§ 7º A execução dos serviços serão acompanhadas das respectivas notas fiscais, devendo a responsabilidade pelo recolhimento dos serviços ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo do CNPJ/ME, bem como de sua assinatura, comprovando que o produto se encontra em perfeitas condições de uso.

§ 8º O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade do serviço entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

§ 9º A presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraiso do Norte, 20 de dezembro de 2020.
Município de Paraiso do Norte VSP INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 75.470.556/0001-58 CNPJ 08.970.970/0001-21
CONTRATANTE CONTRATADA
Lacerdo de Freitas Erivaldo Lopes da Silva

TESTEMUNHA:
Acelino Jose Cardoso da Silva
CPF 053.582.809-42
Técnico em Informática

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87.990-000

PORTARIA Nº 134/2020
SÚMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e das outras providências.

ELEI DOS SANTOS CORREA, Prefeito em exercício de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLUVE

Art. 1º. Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares aos Servidores abaixo relacionados, com efeitos retroativos a 02/01/2021

Table with 3 columns: SERVIDORES, MATRÍCULA, PERÍODO DE AQUISIÇÃO. Lists names and IDs of employees.

Table with 3 columns: SERVIDORES, MATRÍCULA, PERÍODO DE AQUISIÇÃO. Continuation of employee list.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 16 de dezembro de 2020

ELEI DOS SANTOS CORREA
Prefeito em exercício
JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Decreto nº 662/2020
SÚMULA: Nomeia Diretoria e Conselheiros do Fundo Previdenciário Municipal - PRESOMTER, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº. 044/2010 e

Considerando o resultado do pleito eleitoral realizado no dia 17/12/2020...

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Diretores e Conselheiros do Fundo Previdenciário Municipal - PRESOMTER, para o quadriênio 2021/2024, conforme abaixo disposto:

a) DIRETORIA EXECUTIVA:
Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists Almír Federici (Presidente), Rosângela Saravia da Silva (Suplente), Antonio de Pádua Oliveira (Dir. Adm. Financeiro), Eduardo Bassi da Silva (Suplente).

b) CONSELHO DELIBERATIVO:
i) Representantes dos funcionários públicos Municipais efetivos ativos e inativos:
Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists Julio Cesar Germano Junior (Membro), Cristiane Teixeira Sobrinho (Membro), Maria da Conceição dos Santos Borges (Membro), João Marcelo de Oliveira (Suplente), Santina Ivone Bachi Martinez (Suplente), João Aparecido da Silva (Suplente).

ii) Representantes do Executivo:
Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists Cláudio Francisco (Membro), Marcelo Augusto Lima Painka (Suplente).

iii) Representantes do Legislativo:
Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists Luiz Carlos Crepaldi (Membro), Alenice E. Santiana Frauches (Suplente).

c) CONSELHO FISCAL:
Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists Marcia Regina Alvarez Cazetta (Membro), Luiz Augusto Lorga Vieira (Membro), Marcos Paulo Perigo (Membro), Maria Vilma Prado Silva (Suplente), Inez Brianezzi (Suplente), Aparecida Lourdes de Oliveira Silva (Suplente).

Art. 2º. Os diretores e conselheiros ora nomeados, tomarão posse em 01/01/2021 e encerrarão seus mandatos em 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (21/12/2020).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020-PML
PROCESSO Nº. 223/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetrícia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de janeiro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de dezembro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa ALEXANDRE S FOZ EIRELI com cadastro CNPJ/ME: 22.297.905/0001-08, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2020.

Mirador/PR., 21/12/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

VC DE PARANACTY/PR-EDITAL DE LEILÃO/VENDA DIRETA/INTIMAÇÃO
P/ presente, faz saber que serão leiloados os bens: 1º leilão, dia 25/01/21 a partir das 13h c/ encerr. às 15h, p/ preço não inf. a avaliação, p/ site www.vicenteleilao.com.br. Não verificando lances, dará início a capt. de lances igual(is), a 50% da avaliação; 2º leilão, dia 05/02/21 a partir das 13h, no Atrio do Fórum, Av. 4 de Dezembro, 930 e p/ site supra. Se não houver exped. forense nas datas design., o leilão realizará no 1º dia útil subseq. 01 Proc.: 000705-11.2005.8.16.0128 de Banco do Brasil S/A contra José de Assis Silva. Bens: 01 L. de terras, 324-A, c/ 247.426,70m²; Gl. Ribeirão Vagalume, Cruzeiro do Sul, CRI local nº 6.157, R\$ 868.700,00; 02) Lt. de terras 324-C, c/ 125.815m²; Gl. Vagalume, Cruzeiro do Sul, CRI local nº 3.625, R\$ 441.150,00. Onus: 01) Hipoteca ao Exequent: Penhora autos 339/2005 na VC local; 004.06.124843-4 na 1ªVFM do Foro Regional IV Lapa - São Paulo/SP; 01 e 02) Penhora autos 0002508-38/2019 na VC local; 02) Penhora autos 2008.122-5 na VC local; 1048/2005 na VT de Nova Esperança/PR; 2010.023-8 no JEC local; 0002197-91.2012 na VFF local. 02) Proc.: 0001837-20.2016.8.16.0128 de Ministério Público - Paranacty contra Maurício Luz Salomão. 3ºs Interess.: Antônio Aparecido Salomão e Ricardo Hirofumi Yamamura. Bens: 01) Parte ideal corresp. à 50% da data de terras 12, qd. 155, c/ 600m²; CRI local nº 5.775, parte ideal R\$ 17.782,58; 02) Parte ideal corresp. à 50% da data de terras 13, qd. 155, c/ 600m²; CRI local nº 5.776, parte ideal R\$ 17.782,58; 03) Parte ideal corresp. à 50% da Data de terras 14, qd. 155, c/ 600m²; CRI local nº 5.777, parte ideal R\$ 17.782,58. Total partes ideais R\$ 53.347,74. Avaliações sujeitos a avaliação, a ser feita em data de alienação. Os bens serão adquiridos livres/desembaraçados de onus, até a data da exp. da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega, exceto obrigações Propter Rem. Leiloeiro: Vicente de Paula X. Filho. Comissão: Arrematação, 5% do lance; Remoção, 2% do bem; Transação, 2% do acordo; Adjud., 2% da adjud. Quem pretender arrematar deverá comparecer no local e/ou ofertar lances p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Admite-se parcelam. em 1º leilão p/ valor não inf. a avaliação e, em 2º leilão, p/ maior lance, exceto vil, c/ 25% à vista e o restante em até 30x, mensais/sucess., c/ min. de R\$ 1.000,00/cd., acresc. o índice de correção monetária da poupança, garantida a integraliz. do lance p/ hipoteca judi sobre o próprio bem. Atraso/não pagto das prestações, acarretará multa de 0,5% ao mês sobre a soma da parcela inadimplida c/ as vincendas. Fica autoriz. a venda direta, caso não arrematados no último leilão, p/ maior lance, exceto vil (inf. a 40% da avaliação), c/ início no 1º dia útil subseq. a data do último leilão e encerr. no prazo de 90 dias. Ficam inativados o exec./cônj./demais intercs., das datas acima, se não encontrados pessoalm., e de que, antes da arrematação/adjud., poderão retirar o exec. O prazo p/ apresentar medidas proc., será de 0 dias após a arrematação, p/ que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente, pub./afix. na forma da Lei, Em, 17/12/20.

Igor Padovani de Campos-Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000 - Fone/Fax 044-3624-1163
CGC/ME 76.975.259/0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 407/2020
Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 95/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994 E LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

DECRETA
Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 95/2020-PMSPPR de 07 de dezembro de 2020, que tomou por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, segundo descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 95/2020-PMSPPR de 07 de dezembro de 2020
RECURSOS: PMSPPR/ARÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 -SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
050011236100182047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2033 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R\$ 1.376.469,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), em favor dos proponentes:

AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA - CNPJ: 04.531.097/0001-10. No Valor de R\$ 692.807,00 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e sete reais);

GIMENES & AUGUSTO LTDA - CNPJ/MF 80.317.191/0001-59, no valor de R\$ 683.662,00 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 161/2020-PML
PARTES: Município de Loanda e a empresa Preview Indústria e Comércio e Equipamentos Eletrônicos Eireli - ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 15 (quinze) microcomputadores, conforme informações constantes no Pregão 161/2020-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 50.989,95 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), para o item 01, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total. (R\$). Contains 1 item for microcomputers.

instalado, caixa de som (kit multimídia), monitor padrão led com mínimo 19,5" (polegadas) de tela, entrada HDMI, acompanhado de cabo de energia, cabo de conexão HDMI com gabinete, bivet; teclado USB, 104 teclas, teclas de membrana tãti de alta qualidade padrão ABNT2, compatível com windows xp, windows vista, windows 7, windows 8, windows 10 e linux, com conector USB; mouse USB com sensor óptico e sensor sensitivo, dois botões com conector USB; deverá acompanhar manual do usuário, cds de instalação dos drivers e chipset de energia, cabo HDMI, cabos monitor, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou na Escola Municipal Dr. Carlos Diniz, conforme solicitação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.
Loanda-Pr., em 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDILAINE DANIELE DUARTE
Preview Indústria e Comércio e Equipamentos Eletrônicos Eireli - ME

publicação legal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 - PMSPPR
IDEUSO Nº 2020/212
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TEIXEIRA MONTAGNANI E CIA.LTDA.
CNPJ: 81.175.556/0001-10

01 - DO OBJETO E VALOR: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL, conforme a seguir:

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists various construction materials like ALICATE COMUM, ASSENTO PARA VASO SANITARIO, etc.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists various construction materials like TONELADA, GUARNIÇÃO GARAPEIRO, etc.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists various construction materials like ALMOFADADA 80CM, BATENTE 80CM, etc.

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 17 de dezembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a EMPRESA MAPTRIZ CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº 80.921.489/0001-73

Modalidade: Carta Convite nº 01/2020-PMSPPR de 02 de outubro de 2020.
RECURSOS: PMSPPR/RECURSOS PRÓPRIOS
04.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
No Valor Máximo de R\$ 79.850,00 (Setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)
Validade: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Com o Valor Contratual Aprovado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cujo pagamento será realizado de acordo com a execução das etapas previstas para a revisão do PDM.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 408/2020

SÚMULA - Dispensa de licitação e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de fogos de artifício para comemoração das festividades municipais, efetivando-se mediante contratação direta.
Art. 2º A empresa a ser contratada é MÁRCIA MARIA BORGHI - ME, CNPJ/MF nº 04.158.490/0001-00, o valor a ser contratado é de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais).
Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 57/2020 DE 21/12/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0020.2087 - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NOS MUNICÍPIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 409/2020

SÚMULA - Dispensa de licitação para aquisição de contraceptivo e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de contraceptivo intrauterino, efetivando-se a contratação direta.
Art. 2º A empresa a ser contratada é a D.F.P. FALCONI & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.654.000/0001-17, e o valor global a ser contratado é de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).
Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 58/2020 DE 21/12/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRACEPTIVO
07.001.10.303.0022.2.086 - FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de dezembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº:
Serv.:

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 026/2020-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA - ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 543, Jardim América, CEP: 87.705-170, Telefone: (44) 3423-1383, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.587.294/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor, Rodrigo de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Amador Alves de Oliveira, nº 543, Jardim América, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.615.915-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 078.078.239-92, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato nº 026/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar prazo execução ao contrato nº 026/2020 - PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para finalização da construção de edificações LUBS - Vila Nova - localizado na Rua Ouro Fino 678 esquina com a Rua São Vicente de Paula. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 026/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução ao contrato inicial, que corresponde 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, empresa requerente e Departamento de Engenharia, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de execução com vencimento em 22/10/2020 para 22/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 026/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Rodrigo de Oliveira Souza - Engenharia

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº:
Serv.:

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI

Ao vigésimo primeiro (21) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Brasil, nº 1233, Centro, Telefone (44) 3425-1684, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.173.970/0001-57, neste ato por sua representante legal, Senhora Nílcia Aparecida Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 835.231.119-00, RG nº 1.661.783 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 939, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 001/2020 de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 194/2020 - PML para Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 115/2020-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, na quantidade do item, conforme a seguir:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, UNIDADE, QUANT. ESTIMADA, VALOR UNIT, VALOR AUMENTO, VALOR TOTAL. Lists items like ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO), GASOLINA COMUM, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA
Sendo que com a referida aumento dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 194/2020 - PML, importará em um acréscimo de R\$ 198.730,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta reais) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando de R\$ 1.545.090,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil e noventa reais), para R\$ 1.743.820,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte reais).

Ficam ratificadas os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 194/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EMPRESA DETENTORA: NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Auto Posto Pastinha Comércio de Combustíveis Ltda

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Decreto nº 663/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 101/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 101/2020 (dezoito dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa para locação mensal de equipamento de central PBX digital.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
Vetorsul Consultoria em Telecomunicações, cadastrado no CNPJ, sob nº 31.231.480/0001-25 para fornecimento dos itens licitados no valor de 12.420,00(Doze Mil Quatrocentos e Vinte Reais);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de dezembro de 2020. (21/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Decreto nº 664/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 102/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 102/2020 (vinte e um dias de dezembro de 2020) que tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) Porta Sanfonada PVC.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
Pelegrini & Pelegrini Moura LTDA, cadastrado no CNPJ, sob nº 18.761.009/0001-80 para fornecimento dos itens licitados no valor total de 940,00 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de dezembro de 2020. (21/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

VC, VFAM e VJZ DE NANCY/PR- EDITAL DE LEILÃO/VENDA DIRETA/INTIMAÇÃO

No que diz respeito ao Edital de Leilão das Varas Supras, publicado dia 18/12/20, no Jornal "Diário do Noroeste", a ser realizado dias 25/01 e 08/02/21, referente aos Proc. Nº 000344-33.2001.8.16.0128, 0001118-87.2006.8.16.0128, 0002094-45.2016.8.16.0128, 0001554-36.2012.8.16.0128, 0001728-69.2017.8.16.0128 e 0002226-68.2017.8.16.0128. Faça as seguintes alterações: Onde se lê: 2º leilão, dia 08/03/21 a partir das 13h, no Atrio do Fórum, Av. 4 de Dezembro, 930 e p/ site supra. Leia-se: 2º leilão, dia 08/02/21 a partir das 13h, no Atrio do Fórum, Av. 4 de Dezembro, 930 e p/ site supra. Atenciosamente. Em, 21/12/20.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 16, 12, 2020. FAVORECIDO: MAYKE FELIPE CRESPILO. DESTINO VIAGEM: PARANAVAI-PR. OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM. ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR. COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO DIA 17/12/2020. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 17-dez-20 7:00 horas, RETORNO 17-dez-20 17:00 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 1. VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: 44,04. VALOR TOTAL CONCEDIDO: 44,04. AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 17, 12, 2020. FAVORECIDO: WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE. DESTINO VIAGEM: PARANAVAI-PR. OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM. ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR. COM A FINALIDADE DE REALIZAR VISITA AOS FORNECEDORES AGAPE E TORAL NO DIA 17/12/2020. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 17-dez-20 7:00 horas, RETORNO 17-dez-20 15:00 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 1. VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: 71,56. VALOR TOTAL CONCEDIDO: 71,56. AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 17, 12, 2020. FAVORECIDO: FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI. DESTINO VIAGEM: PARANAVAI-PR. OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM. ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR. COM A FINALIDADE DE IR BUSCAR O ONIBUS PLACAS ARR-6562, NO DIA 17/12/2020. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 17-dez-20 7:00 horas, RETORNO 17-dez-20 15:00 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 1. VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: 44,04. VALOR TOTAL CONCEDIDO: 44,04. AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 18, 12, 2020. FAVORECIDO: MURILO FARIA CAETANO. DESTINO VIAGEM: PARANAVAI-PR. OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM. ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR. COM O OBJETIVO DE LEVAR CARO DESTA SECRETARIA PARA REVISÃO GERAL NO DIA 18/12/2020. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 18-dez-20 6:30 horas, RETORNO 18-dez-20 17:30 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 1. VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: 44,04. VALOR TOTAL CONCEDIDO: 44,04. AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 18, 12, 2020. FAVORECIDO: ANDRESSA VANAZZI MARCON. DESTINO VIAGEM: PARANAVAI-PR. OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM. ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR. COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO E FARMACIA DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE NO DIA 18/12/2020. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 18-dez-20 6:30 horas, RETORNO 18-dez-20 13:00 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 1. VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: 44,04. VALOR TOTAL CONCEDIDO: 44,04. AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, 21, 12, 2020. FAVORECIDO: MARCEL ODIAS. DESTINO VIAGEM: PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO. OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM. ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE. INICIO E RETORNO PREVISTOS: INICIO 21-dez-20 5:00 horas, RETORNO 31-dez-20 17:00 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 10. VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: 44,04. VALOR TOTAL CONCEDIDO: 440,40. AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 155 - Centro - CEP 87.800-000

DECRETO N.º 5444/2020

SÚMULA: EXONERA MARIA CAROLINE VESSONI DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA: Art. 1.º - Fica exonerada a partir de 31/12/2020 a Srª MARIA CAROLINE VESSONI, portadora do RG. N.º 10.646.995-4/SSPPR, e CPF N.º 079.862.569-40, do cargo de CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS, correspondente ao símbolo CC2, constante na Lei n.º 1.779/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5447/2020

SÚMULA: EXONERA NANCY APARECIDA SARDETO VALLOTO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA: Art. 1.º - Fica exonerada a partir de 31/12/2020 a Srª NANCY APARECIDA SARDETO VALLOTO, portadora do RG. N.º 6.564.139-9/SSPPR, e CPF N.º 458.639.899-04, do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com a Lei n.º 1.779/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5445/2020

SÚMULA: EXONERA MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI DO CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA: Art. 1.º - Fica exonerada a partir de 31/12/2020 a Srª MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, portadora do RG. N.º 6.528.569-0/SSPPR, e CPF N.º 006.088.219-00, do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE de acordo com a Lei n.º 1.779/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5448/2020

SÚMULA: EXONERA RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA: Art. 1.º - Fica exonerado a partir de 31/12/2020 o Sr. RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do RG. N.º 6.564.139-9/SSPPR, e CPF N.º 027.418.899-61, do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, de acordo com a Lei n.º 1.779/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5446/2020

SÚMULA: EXONERA MAYSIE REGINA IUBEL DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA: Art. 1.º - Fica exonerada a partir de 31/12/2020 a Srª MAYSIE REGINA IUBEL, portadora do RG. N.º 4.344.146-9/SSPPR, e CPF N.º 014.556.939-01, do cargo de CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CICAR, correspondente ao símbolo CC2, constante na Lei n.º 1.779/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5449/2020

SÚMULA: EXONERA RAFAELA FAVA MARTINS DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA: Art. 1.º - Fica exonerada a partir de 31/12/2020 a Srª RAFAELA FAVA MARTINS, portadora do RG. N.º 10.420.066-6/SSPPR, e CPF N.º 085.056.729-76, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de acordo com a Lei n.º 1.779/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5450/2020

SÚMULA: EXONERA SANDRA HELENA VINTURILHO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA: Art. 1.º - Fica exonerada a partir de 31/12/2020 a Srª SANDRA HELENA VINTURILHO, portadora do RG. N.º 3.764.151-0/SSPPR, e CPF N.º 513.742.939-20, do cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO de acordo com a Lei n.º 1.779/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5451/2020

SÚMULA: EXONERA VAGNER CERONI DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ESPORTE AMADOR - MODALIDADE FUTSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA: Art. 1.º - Fica exonerado a partir de 31/12/2020 o Sr. VAGNER CERONI, portador do RG. N.º 9.918.179-6/SSPPR, e CPF N.º 058.461.169-22, do cargo de CHEFE DO SETOR DE ESPORTE AMADOR - MODALIDADE FUTSAL, correspondente ao símbolo CC2, constante na Lei n.º 1.779/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guairacá
Guairacá - Paraná

PORTARIA N.º 225/2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder aos servidores públicos municipais, férias regulamentares, de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o Art. 49 da Lei Municipal nº 015/2010, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/CONCESSÃO. Lists names like LUCY DE OLIVEIRA MENDES CORDEIRO and their respective periods.

Artigo 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 226/2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder a servidora pública municipal, férias regulamentares, de 45 (Quarenta e Cinco) dias, de acordo com o Art. 49 da Lei Municipal nº 015/2010, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/CONCESSÃO. Lists name CLAUDIA TAVECHIO COSTA CARINHANA and her period.

Artigo 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guairacá
Guairacá - Paraná

PORTARIA N.º 224/2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder aos servidores públicos municipais, férias regulamentares, de 45 (Quarenta e Cinco) dias, de acordo com o Art. 49 da Lei Municipal nº 015/2010, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/CONCESSÃO. Lists names like ADRIANA DOS SANTOS VIANA and their respective periods.

Table with columns: NOME, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/CONCESSÃO. Lists names like LENILDA CRIVELARO DE OLIVEIRA PERUCI and their respective periods.

Artigo 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rui Barbosa, nº 944 - Centro - CEP 87.750 - 000 - Fone: (044) 3431-1568

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 - ID 341
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL 3462/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

CONTRATANTE: Município de Paraisópolis do Norte (PR), e Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 75.476.556/0001-58 e 09.196.589/0001-10
CONTRATADA: Cintia Laise Barboza de Souza
CPF: 054.615.769-66
OBJETO: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Enfermeiro para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Paraisópolis do Norte, pelo prazo de 3 (três) meses podendo ser prorrogado por 3 (três) meses, conforme especificações contidas no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020 e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Paraisópolis do Norte, 21 de dezembro de 2020.

Município de Paraisópolis do Norte
CONTRATANTE
Lairício de Freitas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Gerson Pereira da Silva

Cintia Laise Barboza de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHA E FISCAL DO CONTRATO:
Eliângela Dias de Oliveira
Fiscal
Marcio Augusto Dias
Testemunha



RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Brasil, 1500 - Centro - Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DESPACHO

ASSUNTO: DECISÃO PREGOIEIRO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MORENO PAGAN & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofereçam cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior, Pós Graduação e EAD, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Pública Municipal, sem vínculos empregatícios, obedecidas as características de cada Secretaria desta municipalidade.

RELATÓRIO

A empresa Recorrente MORENO PAGAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33, com sede comercial na Rua Riachuelo nº 2107, Centro, na cidade de Cascavel-PR, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão do Pregoeiro que a inabilitou por descumprimento do termo do edital, alegando em suma que realmente apresentou certificação atualizada deste ano, com validade até 31/12/2020, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, bem como que teria apresentado atestados de capacidade técnica que comprovariam as exigências editalícias.

CONCLUSÃO

O Exmo. Sr. AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: a) JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MORENO PAGAN & CIA LTDA, MANTENDO-SE SUA INABILITAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 08.5.2 DOS TERMOS DO EDITAL, ratificando os termos da fundamentação expedida pelo Pregoeiro Fabiano Raatz Lopes, eis que totalmente correta, em estrita observância aos preceitos que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações, em especial o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Rondon, PR em 21 de dezembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal



SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convênio Fundação Nacional de Saúde
Avenida James Patrick Clark, 233 - Parque dos Jardins/Colinas - Terra Rica - Pr. CEP 87800-000
Fone: (44) 3441-1522 - E-mail: samae@samae.pr.gov.br / C.N.P.J. 73.897.589/0001-46

PORTARIA/SAMAE Nº: 029/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO PERICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares ao funcionário CARLOS ALBERTO PERICO (Matrícula 1034), ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativa ao período de 27/04/2018 a 26/04/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 04 de Janeiro de 2021, com término em 23 de Janeiro de 2021.

Artigo 2.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (21/12/2020).

Claudecir Alvares Maldonado
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Decreto nº 665/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 136/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 136/2020 de 01/12/2020 (primeiro dia de dezembro de 2020) que tem por objeto a Aquisição de 2 Veículos 0km para Sec de Saúde.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists vehicle specifications and prices.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de dezembro de 2020. (21/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal



II REGISTRO DE IMÓVEIS
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná.
2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado.
CNPJ/ME nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER A quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que encontra-se neste ofício, débitos referentes a encargos abaixo discriminados do contrato de financiamento imobiliário nº 844441364270-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/11/2016, registrado sob nº de ato R-3/21.767, na matrícula 21.767, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de DAIANA FONSECA (CPF nº 007.004.319-18).

Encargos vencidos:

Table with columns: DATA, PRESTAÇÃO, VALOR. Lists payment dates and amounts.

I. Informo ainda, que o valor acima discriminado, correspondente à quantia devida em 21/09/2020, equivale a R\$ 3.148,80, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação.

II. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da presente data, devendo o pagamento ser realizado diretamente ao credor.

III. Na Oportunidade, esclarecemos que caso as obrigações acima indicadas não sejam quitadas no prazo legalmente estipulado, o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL poderá requerer a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 § 7º da Lei 9.514 de 1997.

JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL
Agente Delegado



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 21/12/2020

Table with columns: OCUPAÇÃO, VAGAS. Lists various job positions and their quantities.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Table with columns: Serviço, Telefone. Lists useful phone numbers for various services.